

LEI N° 2.054/2011

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.423.192,99 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e três mil reais) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0824400152.005	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	
3190.11.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	327.000,00
3350.43.00.00.1000	Subvenções Sociais	491.879,28
3350.43.00.00.1740	Subvenções sociais	9.437,40
0824300146.004	Manutenção Fundo da Criança e Adolescente	
3190.11.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
3350.43.0.00.1000	Subvenções Sociais	547.808,56
T o t a l		1.427.125,24

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior , será considerado como recursos financeiros: Valor de R\$ 3.932,45 excesso de arrecadação da fonte de recurso 1740, e o valor de R\$ 1.423.192,79, a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0200	Poder Executivo	
0209	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0824400152.060	Manutenção Gabinete Secretário Ação Social	
3190.11.00.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378.000,00
3350.43.00.00.1000	Subvenções Sociais	1.039.687,64
3350.43.00.00.1740	Subvenções Sociais	5.505,15
T o t a l		1.423.192,79

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de julho de 2011

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal